

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1730 de 14/06/06

LEI Nº 7087/06
de 1º de junho de 2006

Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o "Dia Municipal das Artes Marciais".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário de Festas e Comemorações do Município o "Dia Municipal das Artes Marciais" a ser comemorado anualmente, no dia 24 de Junho, por intermédio de atividades esportivas relacionadas às Artes Marciais.

Art. 2º. São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jui-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Savate, Sipalki-Dô, Sumo, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu.

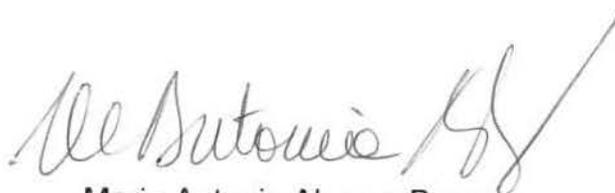
Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo que, escolherá a melhor data em cada ano para a comemoração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de junho de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

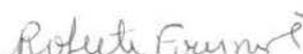


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



Aldo Zenzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 456/05 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)